



SEGUNDO TERMO DE RERRATIFICAÇÃO EM TERMO Nº 047/2024 (COLABORAÇÃO) QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO PRETO, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/CMI E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL “ASSOCIACAO ASSISTENCIAL MARIA DE NAZARE - LAR DO VOVO ALBANO”, OBJETIVANDO MÚTUA COOPERAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL NA MODALIDADE: ABRIGO INSTITUCIONAL - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE – SALDO SENSIBILIZADO, NOS TERMOS DA LEI ORGÂNICA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – COLABORAÇÃO (FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO).

Dos Partícipes

O *Município de Ribeirão Preto*, com sede na Rua Américo Brasiliense nº 426, Ribeirão Preto, SP, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 56.024.581/0001-56, de acordo com a determinação do Decreto nº 262 de 14 de setembro de 2017, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Assistência Social, **Júlio Cesar Balieiro**, portador do RG nº 15.979.985 e CPF nº 071.735.168-89, doravante denominada SECRETARIA e o Conselho Municipal do Idoso, representado pela sua Presidente **Daniela Cristina de Oliveira Balduino** portadora do RG 47.553.522 e CPF nº 413.016.288-83, e a Organização da Sociedade Civil “**Associação Assistencial Maria de Nazaré - Lar do Vovô Albano**”, inscrita no CNPJ/MF nº 52.392.396/0002-44, devidamente inscrita junto ao Conselho Municipal do Idoso, com sede na Rua Luiz Carlos Vittorazzi nº 130, neste ato representada por seu Presidente o Sr. **Harak Freiria Yeda**, RG nº 16.443.631 –SSP/SP e CPF nº 088.351.888-06, doravante denominada simplesmente OSC, devidamente autuados no **Processo Digital PMRP nº 2024.085411**, obedecendo aos termos da Lei 10.741, de 1º de outubro de 2003 - Estatuto do Idoso, nos termos da **autorização** concedida na Lei Municipal nº 7.596/96, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 48/2017, com o objetivo de desenvolver serviços, programas ou projetos voltados à promoção, proteção e defesa dos direitos do idoso, em consonância com as políticas públicas do idoso no âmbito municipal, com recursos alocados no Fundo Municipal do Idoso celebram o presente termo de colaboração mediante as cláusulas e condições abaixo relacionadas, Resolvem:

I. RETIFICAR: a Cláusula Sétima (Do Prazo), para que conste:

Cláusula Sétima – Do Prazo

1. Pelo presente termo de rerratificação, prorroga-se o presente termo até 14 de novembro de 2025.



II. RATIFICAR: Ficam ratificadas e incorporadas a este as demais condições e Cláusulas não alteradas pelo presente, contidas no Termo Original e Termo de Rerratificação anterior.

Assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente termo, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e abaixo

Ribeirão Preto, 06 de novembro de 2025.

Júlio Cesar Balieiro

*Secretário Municipal da Assistência Social
Gestor da Parceria*

Daniela Cristina de Oliveira Balduino

*Conselho Municipal do Idoso de Ribeirão Preto
Presidente*

Harak Freiria Yeda

*Associação Assistencial Maria de Nazaré – Lar do Vovô Albano
Presidente*

Testemunhas:

1.
Subsecretaria de Gestão Administrativa
2.
Subsecretaria de Gestão Administrativa